

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Cívicos Públicos do Estado), c/c o art. 53, da Lei Complementar 322/2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00410043.007272/2019-94/SEEC,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora WANDERLEYA MAGNA ALVES, ocupante do cargo de Professora Perm Nível-III/A, matrícula nº 130.577-8, vínculo 1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), exercendo suas atividades funcionais na Escola Estadual Demócrito de Sousa, em Tenente Ananias/RN, devendo a publicação do ato de autorização ter efeito a contar da data da publicação, com término previsto para março de 2023, para frequentar curso de Mestrado Profissional em Letras, ofertado pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, em Pau dos Ferros/RN.

A prorrogação desta licença fica condicionada à apresentação, no final do período, de uma síntese das atividades desenvolvidas durante o curso à Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, devidamente assinada pelo professor orientador do curso.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de abril de 2021, 200ª da Independência e 133ª da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Cívicos Públicos do Estado), c/c o art. 53, da Lei Complementar 322/2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00410038.000181/2020-31/SEEC,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora ANA VILMA DE MEDEIROS PEREIRA, ocupante do cargo de Especialista Perm Nível/IV (DECJUD)A, matrícula nº 132.632-5, vínculo 1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), exercendo suas atividades funcionais na Escola Estadual Professora Calpúrnica Caldas de Amorim, em Caicó/RN, devendo a publicação do ato de autorização ter efeito a contar da data da publicação, com término para 28 de fevereiro de 2022, para frequentar curso de Doutorado em Educação, ofertado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, em Natal-RN.

A prorrogação desta licença fica condicionada à apresentação, no final do período, de uma síntese das atividades desenvolvidas durante o curso à Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, devidamente assinada pelo professor orientador do curso.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de abril de 2021, 200ª da Independência e 133ª da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear MATEUS LOPES RIBEIRO para exercer o cargo de provimento em comissão, Símbolo - C2, do Gabinete do Vice-Governador (GVG).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de abril de 2021, 200ª da Independência e 133ª da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, MANASSÉS KRSNA GUEVARA LIMA E SILVA do cargo de provimento em comissão, Símbolo - C4, da Secretaria de Estado da Administração (SEAD).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de abril de 2021, 200ª da Independência e 133ª da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear DIEGO ANDRADE DE LIMA para exercer o cargo de provimento em comissão, Símbolo - C4, da Secretaria de Estado da Administração (SEAD).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de abril de 2021, 200ª da Independência e 133ª da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear para exercer a função gratificada de Vice-Diretor da Escola Estadual, a seguir nominada, circunscrição 15ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, designado para o mandato por tempo a contar da publicação a 30/04/2021.

DIREC	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	VICE-DIRETOR	MATRÍCULA
15ª	CORONEL JOÃO PESSOA	EE PROF JOSE PROSPERO	III	LUIS MARCOS ALVES DA COSTA	1167421/2

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de abril de 2021, 200ª da Independência e 133ª da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

Procuradoria Geral do Estado
 Procurador-Geral do Estado: Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva
 Procurador-Geral do Estado Adjunto: Dr. José Duarte Santana
 Subprocurador-Geral: Dra. Janne Maria de Araújo
 Procurador-Corregedor-Geral: Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior

Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado:
 Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva (Presidente), Dr. José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto), Dra. Janne Maria de Araújo (Subprocuradora-Geral), Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior (Corregedor-Geral), Marcos Antônio Pinto da Silva (Corregedor-Geral Suplente), Dr. Nivaldo Brum Viar Saldanha (Presidente da ASPERN), Dr. Renan Aguiar da Garcia Maia (Vice-Presidente da ASPERN), Dr. João Carlos Gomes Coque (Representante da Categoria), Leila Tinoco da Cunha Lima Almeida (Representante da Categoria Suplente), Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro (Titular), Dr. José Marcelo Ferreira Costa (Titular), Dra. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo (Suplente de Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro) e Dra. Magna Leticia de Azevedo Lopes Câmara (Suplente de Dr. José Marcelo Ferreira Costa).

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Procuradoria-Geral do Estado
Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto

PORTARIA Nº 078/2021-GPGEA

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos arts. 1º e art. 2º, V, da Portaria nº 038/2010-GPGE, de 13 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 12.211, de 14 de maio de 2010, Considerando a solicitação formulada no Processo nº 01110025.002666/2020-18, R E S O L V E:

Art. 1º Suspender, por necessidade do serviço, as férias do Procurador do Estado de 3ª Classe, RODRIGO PINHEIRO NOBRE, matrícula nº 224.758-5, concedida através da Portaria nº 168/2020-GPGEA, publicada no Diário Oficial do Estado DOE nº 14.743, de 25 de agosto de 2020, a partir de 21 de setembro de 2020, ficando assegurado o saldo remanescente dos 17 (dezesete) dias para usufruir em data posterior.

Art.2º Esta Portaria retroage os seus efeitos a 21 de setembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal - RN, 05 de abril de 2021.

José Duarte Santana
Procurador-Geral do Estado Adjunto

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Procuradoria-Geral do Estado
Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto

PORTARIA Nº 079/2021-GPGEA

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos arts. 1º e art. 2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 14.325, de 04 de janeiro de 2019, Considerando o exposto no Processo nº 01110055.000650/2021-96, R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Procuradora do Estado de 3ª Classe, ANA GABRIELA BRITO RAMOS, matrícula nº 221.156-4, a serem gozadas no período de 05 de abril a 19 de abril de 2021 e 21 de junho de 2021 a 05 de julho de 2021, referente ao segundo período aquisitivo de 2020.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, Natal - RN, 05 de abril de 2021.

José Duarte Santana
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

EDITAL Nº 002/2021 - CEAF-GPGE/PGE

II EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, NO ÂMBITO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

A Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 240/2002, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e com o provimento nº 005/2013-GCG/PGE, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção pública destinada à formação do respectivo cadastro de reserva de ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção pública destina-se à formação do cadastro de reserva para a sede (Natal), objetivando proporcionar estágio de graduação em Ciências Contábeis na Procuradoria Geral do Estado do RN, respeitando-se o percentual de dez por cento (10%) das vagas que surgirem para as pessoas com deficiência, nos termos do § 5º, do art. 17, da Lei Federal nº 11.788/2008, observando-se, para a classificação, o disposto no item 7 deste Edital.

1.2. O cadastro de reserva visa o provimento de vagas decorrentes do término dos contratos de estágios de graduação referentes à sede (Natal).

1.3. A definição do número de estagiários para cada unidade que compõe a estrutura da PGE é de competência exclusiva do Procurador Geral do Estado, sempre de acordo com as respectivas demandas.

1.4. O julgamento do processo seletivo, a proclamação do resultado e a classificação dos aprovados ocorrerão na sede da Procuradoria Geral do Estado em Natal/RN.

2. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo competirá à comissão formada pelos Procuradores do Estado Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior (Presidente), pelo servidor Edward Roosevelt de Carvalho Garcia e, pelos servidores do CEAF/PGE, que ficarão responsáveis pela elaboração, aplicação e correção das provas do certame.

3. DA BOLSAA-AUXÍLIO

O candidato aprovado fará jus à bolsa-auxílio no valor de 01 (um) salário mínimo vigente, mais auxílio-transporte, a ser pago em pecúnia, no valor de R\$ 51,70 (cinquenta e um reais e setenta centavos), e o seguro contra acidentes pessoais.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E PARA O INÍCIO DO ESTÁGIO

Para concorrer a uma das vagas, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

a) estar cursando, no mínimo, o 5º período do curso de Bacharelado em Ciências Contábeis;

b) ter disponibilidade de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, no período da manhã ou tarde;

c) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições do presente processo seletivo serão realizadas exclusivamente via internet, até o dia 16/04/2021.

5.2. As inscrições poderão ser prorrogadas por interesse e oportunidade da administração.

5.3. Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá encaminhar para o e-mail centrodeestudospgern@gmail.com os documentos indicados a seguir:

a) Ficha de inscrição que consta no Anexo I, devidamente preenchida e assinada;

b) Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID, bem como sua provável causa, para o candidato com deficiência que indicou na ficha de inscrição esta opção.

5.4. A lista definitiva dos inscritos será divulgada no Portal da PGE/RN (www.pge.rn.gov.br) e no Diário Oficial do Estado.

5.5. A Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.6. Caso o candidato aprovado, ao ser convocado, não tenha interesse em assumir a vaga, será excluído do certame.

5.7. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas do presente certame.

5.8. A constatação, em qualquer época, de ausência de convênio, de irregularidades, inexistência de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6. DA PROVA

6.1. A prova para o processo seletivo de credenciamento de estagiários de graduação em Ciências Contábeis será composta de uma prova objetiva com 20 questões de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório, e abrangerá as matérias contidas anexo único deste Edital.

6.2. Não será admitida qualquer forma de consulta durante a realização da prova.

6.3. A prova ocorrerá no dia 29/04/2021 e terá a duração de 3 horas, de 09:00 às 12:00 horas, horário Brasília.

6.3.1. Será realizada de maneira online, através da plataforma GOOGLE FORMS, e o candidato deverá ter ou cadastrar um e-mail na respectiva plataforma (gmail.com).

6.3.2. O candidato receberá o link da prova até o dia 27/04/2021, através do e-mail cadastrado no momento da inscrição.

6.3.3. No caso de ser constatada alguma irregularidade, o candidato deverá entrar em contato com o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional através dos endereços eletrônico centrodeestudospgern@gmail.com.

6.4. A Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte não se responsabiliza por provas não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA AVALIAÇÃO DA PROVA E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. A nota atribuída à prova variará de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, sendo 0,5 (meio) ponto para cada questão.

7.2. Será reprovado o candidato que não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos à prova.

7.3. A classificação será pela ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos aprovados que serão nomeados para ocupar as vagas disponibilizadas obedecendo-se estritamente a essa ordem.

7.4. No caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato que tiver maior idade, assim considerando ano, mês e dia de nascimento.

7.5. O resultado do processo de seleção será divulgado no Portal da PGE/RN (www.pge.rn.gov.br) e no Diário Oficial do Estado.

7.6. O recurso contra o resultado do processo seletivo deverá ser apresentado através do e-mail centrodeestudospgern@gmail.com, fundamentadamente, em até 02 (dois) dias a contar da sua divulgação oficial, pelo mesmo meio utilizado na inscrição, à Comissão do processo seletivo.

7.7. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no portal da PGE/RN e no Diário Oficial do Estado.

8. DO CREDENCIAMENTO
8.1. O candidato aprovado deverá apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação de sua convocação no Diário Oficial do Estado, munido dos seguintes documentos, bem como dos que forem solicitados no ato da convocação que será feita via diário oficial:

- a) Comprovante de matrícula em curso de graduação em Ciências Contábeis em Instituições de Ensino devidamente registradas nos órgãos competentes e conveniadas com a Escola de Governo/SEARH/RN, cujo projeto pedagógico de curso de graduação tenha previsão de estágio;
b) Histórico Escolar que comprove já ter o candidato concluído mais de 50% da grade curricular;
c) Cópia de diploma ou comprovante de colação de grau;
d) Declaração pessoal quanto à disponibilidade de horário e opção de turno;
e) Certidões: criminal, eleitoral e de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
f) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
g) Número da conta corrente ou universitária no Banco do Brasil;
h) Cópia de comprovante de residência;
i) Gozar de boa saúde, comprovada por atestado firmado por médico oficial ou particular.
j) 01 Foto 3x4 recente;
k) Comprovante de inscrição junto a Escola de Governo do RN;
l) Número de inscrição PIS/PASEP.

8.2. Além dos documentos acima mencionados, o estagiário deve providenciar as assinaturas pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico, em quatro vias, do Plano de Atividades e do Termo de Compromisso de Estágio.
8.3. A falta de qualquer um dos documentos a que se refere o item 8.1 tornará sem efeito a convocação do candidato aprovado e implicará na sua renúncia tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.

8.4. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determinam as legislações vigentes de estágio, as Resoluções e Provimentos da Procuradoria Geral do Estado do RN e este Edital.

8.5. A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência para a Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte, bem como da comprovação da previsão do estágio no projeto pedagógico de curso de graduação.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador Geral do Estado, Procurador Chefe do CEAf, e Conselho Superior.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O prazo de validade desta seleção pública é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado da data da divulgação do resultado final da seleção no Diário Oficial.

9.2. Em caso de desistência de candidato aprovado ou desligamento de estagiário nomeado, será convocada para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação, obedecendo-se ao disposto nos itens 5.7 e 5.8 deste Edital.

Natal (RN), em 05 de abril de 2021.

Luiz Antônio Marinho da Silva Francisco Wilkie Reboças Chagas Júnior
Procurador Geral do Estado Procurador Chefe do CEAf

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Formulário de inscrição no processo seletivo do Edital nº 002/2021 - CEAf/PGE. Campos: Nome, Endereço completo, Telefone, Celular, E-mail, Data de nascimento, Idade, Sexo, Estado civil, RG nº, Orgão expedidor, CPF, Nome da mãe, Pontador de deficiência, Universidade, Turno do curso, Período do curso.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. NOÇÕES DE CONTABILIDADE

- a) Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação: contabilidade aplicada ao setor público, campo de aplicação unidade contábil, princípios contábeis sob a perspectiva do setor público;
b) Patrimônio e Sistemas Contábeis: patrimônio público, classificação do patrimônio público sob o enfoque contábil, sistema contábil, estrutura do sistema contábil;
c) Planejamento e seus Instrumentos sob o Enfoque Contábil: escopo de evidenciação;
d) Transações no Setor Público: natureza das transações no setor público e seus reflexos no patrimônio público, variações patrimoniais, transações que envolvem valores de terceiros;
e) Registro Contábil: formalidades do registro contábil, segurança da documentação contábil, reconhecimento e bases de mensuração ou avaliação aplicáveis;
f) Demonstrações Contábeis: demonstrações contábeis, divulgação das demonstrações contábeis, balanço patrimonial, balanço orçamentário balanço financeiro, demonstrações das variações patrimoniais, demonstrações fluxos de caixa, demonstração do resultado econômico, notas explicativas;
g) Consolidação das Demonstrações Contábeis: procedimentos para consolidação;
h) Controle Interno: abrangência, classificação e estrutura e componentes;
i) Depreciação, Amortização e Exaustão: critérios de mensuração e reconhecimento, métodos de depreciação, amortização e exaustão, divulgação da depreciação, da amortização e da exaustão;
j) Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público: avaliação e mensuração, disponibilidades, créditos e dívidas, estoques, investimentos permanentes, imobilizável, intangível, diferido, reavaliação e redução ao valor recuperável;
k) Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e as disposições do Conselho Federal de Contabilidade, relativas aos Princípios de Contabilidade bem como às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

2. NOÇÕES DE INFORMÁTICA

- a) Conhecimentos sobre princípios básicos de informática; MS Office 2010: Word e Excel, Sistemas operacionais; Navegadores; Correio Eletrônico; Segurança e proteção - vírus e conceitos similares.

Table with columns: PGE/RN SEC RETARIA GERAL, RELACAO DE DISTRIBUICAO POR PROCURADOR NO PERIODO DE 30/03/2021 ATÉ 30/03/2021, CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES. Includes a sub-table for 'Setor: CONTENCIOSO' with columns for Procurador and Processo.

Table listing candidates and their scores. Columns include candidate name, ID, and score. Candidates listed include BRUNO PROENÇA ALENCAR, CÁSSIO CARVALHO CORREIA DE ANDRADE, DÁRIO PAIVA DE MACÉDO, ELIANA TRIGUEIRO FONTES, FILIPE ALVES DE LIMA COSTA, FRANCISCO IVO CAVALCANTI NETTO, and HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JUNIOR.

JOÃO CARLOS GOMES COQUE [0001303-43.2017.5.21.0002] [0000673-90.2019.5.21.0042] [0004777-2018.5.21.0003] [0001129-85.2018.2.0.5001] [0000247-78.2013.5.21.0013] [0001583-15.2016.5.21.0013] [0000954-51.2019.5.21.0008] [0000012-45.2016.5.21.0001] [0031200-83.2012.5.21.0005] [0000167-04.2014.5.21.0006] [0000554-22.2014.5.21.0005] [0040700-13.2011.5.21.0005] [0000059-89.2015.5.21.0005] [0000571-42.2017.5.21.0041] [0156700-11.2011.5.21.0001] [0000798-32.2017.5.21.0041] [0000881-94.2019.5.21.0009] [0237900-27.1994.5.21.0004] [0085600-87.2011.5.21.0003] [0154700-35.2011.5.21.0002] [0087218-85.2019.8.20.5001] [00110013.00131/2021-64] [00110013.002184/2021-34] [00110013.001709/2021-14] [00110013.001006/2021-96] [00110013.002142/2021-01] [00110013.002540/2021-10] [00110013.002553/2021-99] [00110013.001663-80.2016.8.20.5001] [019861-12.2018.8.20.5001] [019765-65.2016.8.20.5001] [0087646-67.2018.8.20.5001] [0846304-97.2018.8.20.5001] [0876521-55.2020.8.20.5001] [0800397-57.2018.8.20.5001] [081063-58.2019.8.20.5133] [010605-81.2018.8.20.0133] [0872756-47.2018.8.20.5001] [0816990-43.2017.8.20.5001] [0813067-72.2018.8.20.5001] [0854110-91.2015.8.20.5001] [0816291-86.2016.8.20.5001] [0857025-45.2017.8.20.5001] [0853756-95.2017.8.20.5001] [0862792-30.2018.8.20.5001] [0819340-04.2017.8.20.5001] [0812481-98.2019.8.20.5001] [0813984-28.2017.8.20.5001] [0839556-49.2018.8.20.5001] [0813001-63.2016.8.20.5001] [0832976-66.2019.8.20.5001] [0812455-03.2019.8.20.5001] [0827771-56.2019.8.20.5001] [0828114-23.2017.8.20.5001] [0805720-90.2015.8.20.5001] [0802053-57.2019.8.20.5001] [0844251-80.2017.8.20.5001] [0833506-70.2019.8.20.5001] [0836181-11.2016.8.20.5001] [0835629-75.2018.8.20.5001] [00110013.001925/2021-60] [00110013.001391/2021-71] [00110013.001946/2021-85] [00110013.002025/2021-30] [00110013.002025/2021-30] [00110013.001952/2021-32] [00110013.002046/2021-55] [00110013.002601/2021-49] [00110013.001485/2021-41] [00110055.000801/2021-14] [0038493-23.2017.8.20.5001] [0839471-29.2019.8.20.5001] [0805764-41.2017.8.20.5001] [0825150-57.2017.8.20.5001] [0838476-84.2017.8.20.5001] [0858972-37.2017.8.20.5001] [0815884-75.2019.8.20.5001] [0839079-60.2017.8.20.5001] [0807777-29.2018.8.20.5001] [0815505-71.2018.8.20.5001] [0842841-21.2016.8.20.5001] [0844471-78.2017.8.20.5001] [0807861-77.2018.8.20.5001] [0844256-05.2017.8.20.5001] [0822929-33.2019.8.20.5001] [0829531-11.2017.8.20.5001] [0858660-27.2018.8.20.5001] [0829639-74.2016.8.20.5001] [0826647-09.2017.8.20.5001] [0856469-77.2016.8.20.5001] [0860770-62.2019.8.20.5001] [0839707-83.2016.8.20.5001] [0818945-41.2019.8.20.5001] [0815662-44.2018.8.20.5001] [0807117-56.2018.8.20.5001] [0801837-34.2020.8.20.5001] [0853626-08.2017.8.20.5001] [0822942-82.2016.8.20.5001] [0851784-42.2016.8.20.5001] [0817343-49.2018.8.20.5001] [0013409-89.2015.8.20.5001] [0812335-23.2020.8.20.5001] [0820077-36.2019.8.20.5001] [0812729-64.2019.8.20.5001] [0849246-68.2019.8.20.5001] [0810602-22.2020.8.20.5001] [0817642-89.2019.8.20.5001] [0819702-35.2019.8.20.5001] [0802454-39.2014.8.20.6001] [0810080-34.2016.8.20.5001] [0807400-10.2017.8.20.5001] [0859132-28.2018.8.20.5001] [0830846-40.2018.8.20.5001] [0809691-78.2018.8.20.5001] [0811817-67.2019.8.20.5001] [0844303-76.2017.8.20.5001] [0806425-49.2019.8.20.5001] [0844779-17.2017.8.20.5001] [0811661-84.2016.8.20.5001] [0806438-48.2019.8.20.5001] [0820470-29.2017.8.20.5001] [0840184-17.2017.8.20.5001] [0804121-70.2015.8.20.5001] [0803304-93.2014.8.20.6001] [0818056-92.2016.8.20.5001] [0844795-80.2018.8.20.5001] [0806025-35.2019.8.20.5001] [0844084-63.2017.8.20.5001] [0852435-25.2017.8.20.5001] [0801726-54.2015.8.20.5001] [0831712-14.2019.8.20.5001] [0801183-55.2011.8.20.0001] [0839192-43.2019.8.20.5001] [0845334-34.2017.8.20.5001] [0813693-96.2015.8.20.5001] [0824766-31.2016.8.20.5001] [0817876-71.2019.8.20.5001] [0835923-35.2015.8.20.5001] [0818956-07.2018.8.20.5001] [0836292-51.2016.8.20.5001] [0809494-94.2016.8.20.5001] [0804654-36.2019.8.20.5001] [0806066-34.2019.8.20.5001] [0824624-22.2019.8.20.5001] [0825052-04.2019.8.20.5001] [0820806-62.2019.8.20.5001] [0820335-80.2018.8.20.5001] [0800817-18.2020.8.20.5104] [0809121-34.2014.8.20.5001] [0801190-22.2020.8.20.5113] [0804705-55.2020.8.20.5113] [0109019-19.2014.8.20.0106] [0801614-68.2018.8.20.5102] [0800879-65.2019.8.20.5113] [0801189-37.2020.8.20.5113] [0801138-60.2019.8.20.5113] [0803324-48.2017.8.20.5001] [0858610-59.2018.8.20.5001] [0813662-20.2019.8.20.5001] [0813203-74.2020.8.20.5106] [0806180-48.2018.8.20.5106] [0836245-55.2015.8.20.5001] [0819461-61.2019.8.20.5001] [0834576-25.2019.8.20.5001] [0834399-61.2019.8.20.5001] [0832794-51.2017.8.20.5001] [0000284-92.2004.8.20.0112] [0806808-71.2017.8.20.5106] [0805409-36.2019.8.20.5106] [0800168-60.2019.8.20.5113] [0800615-40.2017.8.20.5107] [0602086-59.2008.8.20.0106] [0004566-84.2010.8.20.0106] [0801140-30.2019.8.20.5113] [0808353-74.2020.8.20.5106] [0820176-79.2020.8.20.5106] [0818595-63.2018.8.20.5106] [0847848-57.2017.8.20.5001] [0811329-78.2020.8.20.5001] [0801943-24.2020.8.20.5001] [0819525-71.2019.8.20.5001] [0830671-12.2019.8.20.5001] [0821079-12.2017.8.20.5001] [0815317-44.2019.8.20.5001] [0846057-53.2017.8.20.5001] [0809464-54.2019.8.20.5001] [0830291-57.2017.8.20.5001] [0838768-69.2017.8.20.5001] [0839842-61.2017.8.20.5001] [0841072-41.2017.8.20.5001] [0838650-93.2017.8.20.5001] [0809972-34.2018.8.20.5001] [0819395-18.2018.8.20.5001] [0843140-95.2016.8.20.5001] [0832494-45.2019.8.20.5001] [0817674-70.2014.8.20.5001] [0837979-70.2017.8.20.5001] [0822813-03.2019.8.20.5001] [0843140-95.2016.8.20.5001] [0822552-38.2019.8.20.5001] [0829345-17.2019.8.20.5001] [0826866-51.2019.8.20.5001] [0843459-93.2015.8.20.5001] [0800728-54.2016.8.20.5107] [0804193-73.2012.8.20.0001] [0103509-10.2017.8.20.0101] [0800076-56.2018.8.20.5133] [0817835-07.2019.8.20.5001] [0841242-81.2015.8.20.5001] [0816340-25.2019.8.20.5001] [0804449-11.2016.8.20.5001] [0824497-89.2016.8.20.5001] [0835133-33.2017.8.20.5001] [0846226-06.2018.8.20.5001] [0807372-14.2018.8.20.5001] [0837753-02.2016.8.20.5001] [0851714-73.2017.8.20.5001] [0813006-07.2016.8.20.5124] [0831243-70.2016.8.20.5001] [0854994-23.2015.8.20.5001] [0102283-57.2014.8.20.0108] [0856900-77.2017.8.20.5001] [0807144-31.2019.8.20.5001] [0819321-61.2018.8.20.5001] [0834815-29.2019.8.20.5001] [0875832-79.2018.8.20.5001] [0858075-43.2016.8.20.5001] [0842704-05.2017.8.20.5001] [0818346-10.2016.8.20.5001] [0802791-35.2017.8.20.5124] [0812576-36.2016.8.20.5001] [0862922-20.2018.8.20.5001] [0100399-85.2018.8.20.0136] [0819757-83.2019.8.20.5001] [0847192-32.2019.8.20.5001] [0857010-76.2017.8.20.5001] [0825999-58.2019.8.20.5001] [0834020-91.2017.8.20.5001] [0806379-02.2015.8.20.5001] [0817945-06.2019.8.20.5001] [0864458-66.2018.8.20.5001] [0805283-49.2020.8.20.5106] [0816992-52.2018.8.20.5106] [0802472-47.2019.8.20.5001] [0850689-87.2017.8.20.5001] [0809996-33.2016.8.20.5001] [0811819-40.2018.8.20.5004] [0806345-45.2019.8.20.5001] [086859-47.2016.8.20.5001] [0849896-23.2016.8.20.5001] [0833733-02.2015.8.20.5001] [0822667-83.2019.8.20.5001] [0828734-69.2016.8.20.5001] [0832718-56.2019.8.20.5001] [0802970-17.2014.8.20.0001] [0845735-33.2017.8.20.5001] [0808640-66.2017.8.20.5001] [0829578-53.2015.8.20.5001] [0803767-52.2019.8.20.5001] [0803460-81.2014.8.20.6001] [0809921-86.2019.8.20.5001] [0829324-41.2019.8.20.5001] [0828427-47.2018.8.20.5001] [0808501-74.2018.8.20.5001] [0824955-38.2018.8.20.5001] [0833619-52.2017.8.20.5001] [0824887-59.2016.8.20.5001] [0809599-37.2017.8.20.5001] [0838777-60.2016.8.20.5001] [0845737-71.2015.8.20.5001] [0848879-49.2016.8.20.5001] [0818998-22.2019.8.20.5001] [0823219-29.2017.8.20.5001] [0806478-35.2016.8.20.5001] [0819985-58.2019.8.20.5001] [0802417-14.2018.8.20.5001] [0846929-05.2016.8.20.5001] [0812429-10.2016.8.20.5001] [0819396-66.2019.8.20.5001] [0814885-59.2018.8.20.5001] [0818418-16.2018.8.20.5001] [083396-44.2019.8.20.5001] [0800069-43.2016.8.20.5001] [0000077-43.2005.8.20.0107] [0819182-17.2015.8.20.5001] [0831285-85.2017.8.20.5001] [0800466-18.2020.8.20.5113] [0801216-20.2020.8.20.5113] [0802067-93.2019.8.20.5113] [0825854-07.2016.8.20.5001] [0806333-08.2018.8.20.5001] [0839540-95.2018.8.20.5001] [0836712-63.2017.8.20.5001] [0814564-63.2014.8.20.5001] [0847032-41.2018.8.20.5001] [0840694-17.2019.8.20.5001] [0828893-41.2018.8.20.5001] [0804064-63.2016.8.20.5001] [0813260-24.2017.8.20.5001] [0849909-85.2017.8.20.5001] [0849820-33.2015.8.20.5001] [0821160-92.2016.8.20.5001] [0823155-72.2018.8.20.5001] [0830139-